



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 167/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei n.º 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13		Obrigações Patronais	

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 – Atividades do Controle Interno			
3.1.90.13		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 – Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 – Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 – Atividades do Controle Interno			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 – Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 – Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2014.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

DECRETO Nº 167/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei n.º 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 – Atividades do Controle Interno			
3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.500,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 – Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 – Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 2º—Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 – Atividades do Controle Interno			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 – Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 – Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		2.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 3º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2014.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0759

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Cod:12668B



CIVIPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ

Resolução n. 11/2014
07.11.2014

ATO DO GESTOR PLACIC

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, para o Exercício Financeiro de 2015, e sobre o plano de ações conjuntas de Interesse comum do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR aprovou e eu Raul Isotton, Presidente do Consórcio, Sanção a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2015, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, na que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 183, 180, 211, 300, 325, 328, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação anual, que não contará dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados repasses da União e Estado, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	595.000,00
Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	650.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Controle Interno	60.000,00
Administração Geral	200.000,00
Divisão de Desenvolvimento	390.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	650.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares e especiais até o limite de 15% (Quinze por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II - Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III - Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV - Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V - Transportar, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 15% (Quinze por cento);

Art. 9º. Fica o Presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Intermunicipal, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente do Consórcio Público CIVIPAR se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrigam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas do resultado entre receitas e despesas.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Consórcio Público Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR, aos 07 (sete dias) dias do mês de Novembro de 2014.

Raul Isotton
Presidente

Projeto de Resolução n. 11/2014

07.11.2014

ANEXO I

PLANO DE AÇÕES PARA 2015 - PLACIC

Cód	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.001	Controle Interno	Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades do Consórcio Intermunicipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; orientar os gestores do Consórcio no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Certificar, nas contas anuais do Consórcio, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR DECRETO Nº 167/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº. 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 - Atividades do Controle Interno			
3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 - Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 - Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno	
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.124.0005.2.003 - Atividades do Controle Interno			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0003.2.031 - Atividades do Departamento de Finanças			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 - Atividades da Secretaria de Agricultura			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 7.600,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal